



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 431/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15938/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

O MUNICÍPIO DE TORRES, através da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 431/2022, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº 15938/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 165/2020, pela Lei nº 123/2006 e pela Lei Municipal nº 4.721/2014, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS E TRANSPORTE DE DEJETOS**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **das 18 horas do dia 23/11/2022 até às 08h e 59min. do dia 07/12/2022, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 09h do dia 07/12/2022.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS E TRANSPORTE DE DEJETOS**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br;

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

eletrônico. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

2.4. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): **Pregoeiro(a): Sidineia Burin Rocha da Silva, matrícula nº 4889, Elaine Santos da Rosa, matrícula 8455, Fernanda Raupp Mesquita, matrícula nº 10497 ou Debora Machado, matrícula 8062, designadas pela portaria 796/2022.** E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, telefone: (051) 4026-9150, ramal 217. O(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

2.7. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h as 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.8. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

3.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado ao pregoeiro (a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, sendo que o encaminhamento será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem assinou, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

3.2. O pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

Torres/RS, 18 de novembro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 431/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15938/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

O MUNICÍPIO DE TORRES, através da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 431/2022, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº 15938/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 165/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Municipal nº 4.721/2014, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS E TRANSPORTE DE DEJETOS**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **das 18 horas do dia 23/11/2022 até às 08h e 59min. do dia 07/12/2022, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 09h do dia 07/12/2022.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS E TRANSPORTE DE DEJETOS**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br;

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a)** estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b)** incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c)** incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

eletrônico. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

2.4. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): **Pregoeiro(a): Sidineia Burin Rocha da Silva, matrícula nº 4889, Elaine Santos da Rosa, matrícula 8455, Fernanda Raupp Mesquita, matrícula nº 10497 ou Debora Machado, matrícula 8062, designadas pela portaria 796/2022.** E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, telefone: (051) 4026-9150, ramal 217. O(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

2.7. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h as 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.8. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br.

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Do envio dos documentos habilitatórios e das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios;

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital e para a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta e dos documentos de habilitação **será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).** **Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.**

4.1.3. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.4. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula**;

4.1.6. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres;

4.1.7. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2. A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.



4.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2.5. PROPOSTAS ANEXADAS SEM ASSINATURA SERÃO DESCLASSIFICADAS.

4.2.6. A licitante, após declarada vencedora e habilitada, DEVERÁ ANEXAR em até 24 h a proposta de Preços, ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente e acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS. Devendo ser assinada pelo representante legal, consignando os valores de cada item (guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos) e o valor total do **ITEM** na conformidade do último lance ofertado.

4.2.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase de despesa.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTAS) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

4.3. Da sessão de disputa e da fase competitiva

4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.4. DO MODO DE DISPUTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4 e 4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4 e 4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.8**.

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**.

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.5. Dos recursos

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.5.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.5.4. O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.5.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

4.5.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.blcompras.org.br, e ainda,

OBS.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

4.6. Da documentação para habilitação

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar, *juntamente com a proposta, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA*, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4.1.2 deste Edital:

a) Capacidade Jurídica

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

b) Qualificação econômico-financeira

b.1) Certidão negativa em matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**.

c) Regularidade Fiscal

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

c.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

c.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

c.5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT)

d) Declaração expressa (escrita) pelo licitante, afirmando cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação

e) Declaração firmada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA AS EMPRESAS QUE DESEJAREM USUFRUIR DAS PRERROGATIVAS CONCEDIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

f) Qualificação Técnica - TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

f.1) Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

f.2) Certidão de Registro, expedido pelo **CREA/CRQ**, da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico(s);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f.3) Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (**CREA/CRQ**), detentor(es) de Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica – ART ('s), acompanhada (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a prestação de serviço com características compatíveis com a do objeto deste certame;

f.3.1) O(s) nome(s) do(s) profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **CREA/CRQ**, deverá(ão) constar na(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s);

f.3.2) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de serviços.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Comprovante de possuir no mínimo (01) uma Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) devidamente licenciada para a destinação dos efluentes via contrato ou estação própria, (deve ser apresentada juntamente a Licença vigente da estação de Tratamento).

b) Relação dos veículos que executarão o transporte dos resíduos;

c) Licença de Transporte do órgão competente ou declaração de isenção de licenciamento dos veículos que transportarão os resíduos;

d) Certificado de Inspeção Veicular (CIV) dos veículos que farão o transporte dos resíduos;

e) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) dos veículos que farão o transporte dos resíduos.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTAS) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

HAVENDO NECESSIDADE AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CREDENCIAR REPRESENTANTES, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS. SENDO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA

Obs. 1: Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos com assinatura digital deverão ser acompanhados de uma declaração com a indicação de link, no qual a pregoeira e equipe de apoio verificará a autenticidade do documento.

Obs.3: O envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, exceto os documentos de habilitação, exclusivamente via sistema, adequada ao último lance ofertado da empresa vencedora, deverá ser de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** após a negociação final, sob pena de inabilitação.

A licitante, após declarada **vencedora e habilitada**, **DEVERÁ ANEXAR em até 24 h a proposta de Preços, ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente e acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS**. Devendo ser assinada pelo representante legal, consignando os valores de cada item (guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos) e o valor total do **ITEM** na conformidade do último lance ofertado.

Obs. 4: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

4.6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);
- d)** Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

4.6.3. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

4.6.4. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

4.6.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

4.6.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**

4.8. Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições de habilitação propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

5.2. A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades;

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto;

5.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 5.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

5.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

5.6. A existência do preço registrado não obriga ao Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios e respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

5.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

6.1.1. A empresa vencedora se compromete em executar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

6.1.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;

6.1.3. Não será efetuado o pagamento da execução que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

6.1.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento será aplicado o índice de correção monetária, IPCA, nos termos do inciso XIV, “c”, do art. 40 da lei 8.666/93.

6.1.6. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

6.2. DO PREÇO

6.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

6.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

6.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

6.2.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regradada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6.3. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

6.3.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, gráficos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

6.3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

6.3.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste Edital;

6.3.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço;

6.3.5. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, serão aceitos, conforme regra do **Anexo IV**.



6.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.4.1. A execução será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

6.4.2. O cronograma de execução deverá seguir o estipulado no Anexo I deste Edital.

6.4.3. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

6.4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES.**

6.5. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

6.5.1. Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002; as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

b) multa, a partir do 6º dia, de 1% (um por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;

*c) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato **no caso de inexecução total do contrato;***

d) suspensão temporária de participação em licitações;

*e) impedimento de contratar com o Município, no prazo de até **05 (cinco) anos de acordo com o Decreto Municipal 165/2020 artigo 16.***

6.5.2. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.5.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.5.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

6.5.5. Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

6.5.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



7. DO FORO

7.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

8.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa;

8.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não executar os serviços adjudicados, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.3. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

8.4. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

8.5. É facultado a pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

8.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

8.7. A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

8.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

8.9. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres;

8.10. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.12. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): **Pregoeiro (a): Sidineia Burin Rocha da Silva, matrícula nº 4889, Elaine Santos da Rosa, matrícula 8455, Fernanda Raupp Mesquita, matrícula nº 10497 ou Debora Machado, matrícula 8062, designadas pela portaria 796/2022.** E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, telefone: (051) 4026-9150, ramal 217. O(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

8.13. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h às 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

8.14. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de setembro de 2018).

8.15. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

8.16. Faz parte integrante deste edital o **Anexo I - Termo de Referência - Justificativa; Anexo II - Modelo de Proposta Comercial - Descrição dos quantitativos; Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta do Contrato; Anexo IV - Termo de realinhamento de Preços.**

Torres/RS, 18 de novembro de 2022.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária de Fazenda
Portaria nº 657/2022



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 431/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15938/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas nos prédios públicos próprios e/ou em prédios locados pelo Município.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizarmos processo de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza de fossas sépticas nos prédios públicos próprios e/ou em prédios locados pelo Município, principalmente para as fossas dos banheiros públicos do Parque Estadual José Lutzenberguer - Parque da Guarita, Escolas Municipais, Postos de Saúde, Secretarias Municipais, entre outros, haja vista a necessidade de manutenção preventiva, a fim de evitar que o esgoto aflore, polua o solo, o subsolo e o lençol freático, ou ainda que entre em contato com pessoas e/ou se torne foco de transmissão de doenças.

Especialmente com relação ao Parque Estadual José Lutzenberguer - Parque da Guarita vale ressaltar que se trata do principal atrativo turístico de Torres, é também um local ambientalmente sensível, sendo que o lençol freático da região litorânea, como é o caso da região do parque, bastante superficial, e consequentemente suscetível à poluição por esgoto.

Para mensuração da quantidade estimada foi levado em consideração o grande fluxo de pessoas que diariamente utilizam os serviços de sanitários do Parque da Guarita, o qual é procurado por milhares de turistas, atraídos pela sua paisagem singular, formada pelo contraste das torres basálticas com o mar, além do contato com a natureza. A quantidade solicitada pela Secretaria de Educação e uma estimativa para os demais prédios utilizados pelo Município.

Diante do acima exposto e considerando que se faz necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotadas as fossas sépticas dos prédios utilizados pela municipalidade, justificamos a solicitação do serviço.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

3.1. Quadro com a descrição e os quantitativos

Item	QTD	Unid.	Especificação
01	2000	M³	Serviço de sucção e esgotamento de fossas sanitárias, transporte de dejetos, através de caminhão limpa fossa com destinação final, em prédios públicos próprios e/ou em prédios locados pelo Município.

a) Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem uma vez serem executados em áreas de grande fluxo de pessoas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) O prestador de serviço deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser imediatamente limpo.

4. PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços poderão ser realizados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.2. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela Contratante.

4.3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos inerentes ao serviço a ser prestado, tais como: coleta, transporte, destinação final, entre outros que se façam necessário.

4.4. A contratada é responsável pelos danos, avarias ou prejuízos ocasionados por terceiros nos seus equipamentos durante a execução do contrato, e ainda os decorrentes de qualquer sinistro, força maior, caso fortuito, furto ou roubo.

5. LOCALIZAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a solicitação expressa das Secretarias Municipais em prédios públicos próprios e/ou em prédios locados pelo Município.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente Licitação será executada por um servidor designado pela Secretaria solicitante, juntamente com o fiscal designado no contrato.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1. DA CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Sujeitar-se a fiscalização da Contratante, no momento da execução dos serviços.

b) Correrão por conta da empresa contratada as despesas com relação a acidentes de trabalho envolvendo operários ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na legislação trabalhista.

c) Quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes da imperícia ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, devendo a mesma responder por eles.

d) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

e) Destinar à Estação de Tratamento de Esgoto – E.T.E, devidamente licenciado, todo material objeto da prestação de serviço contratado.

7.2. DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c) Efetuar o pagamento dos serviços, conferido pelo fiscal do contrato, de acordo com empenho e contrato.
- d) Verificar para que as respectivas notas fiscais estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal.
- e) Exigir da contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito a concessionária quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência.

Torres, 14 de outubro de 2022.

Fernando Nery da Rosa,
Secretário Municipal Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 431/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15938/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
ACEITÁVEL /MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

De acordo com descrição abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
01	2000	M³	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS E TRANSPORTE DE DEJETOS, ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM DESTINAÇÃO FINAL, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS E/OU LOCADOS PELO MUNICÍPIO.	R\$ 200,00	
				TOTAL R\$	

O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSC. _____

ESTADUAL: _____ ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX DE CONTATO: _____ E-MAIL: _____

BCO.: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ____ DE _____ DE 2022

DATA: -----/----- de 2022.

Assinatura e Carimbo do Proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO SIMPLIFICADO DE PLANILHA DE CUSTOS

SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS E TRANSPORTE DE DEJETOS, ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM DESTINAÇÃO FINAL, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS E/OU LOCADOS PELO MUNICÍPIO				
1- Mão de obra				
1.1- Função - MOTORISTA CAMINHÃO				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Salário Normal			R\$	R\$
Auxílio Alimentação			R\$	R\$
Vale Transporte			R\$	R\$
Adicional Noturno			R\$	R\$
Periculosidade			R\$	R\$
Encargos Sociais e provisões			R\$	R\$
Sub total				
Total - Homem			R\$	
TOTAL CONTRATO			R\$	
1.2 – Função - AUXILIAR CARGA E DESCARGA				
Salários Normal			R\$	R\$
Auxílio Alimentação			R\$	R\$
Vale Transporte			R\$	R\$
Adicional Noturno			R\$	R\$
Periculosidade			R\$	R\$
Encargos Sociais e provisões			R\$	R\$
Sub total				
Total – Homem			R\$	
TOTAL CONTRATO			R\$	
Item 1 – Mão de Obra TOTAL				R\$
Item 2 – Limpeza/ Higiene/ Insumos TOTAL				
3-. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Uniforme completo			R\$	R\$	
Luvras			R\$	R\$	
Botinas			R\$	R\$	
Capacetes			R\$	R\$	
Protetores auriculares			R\$	R\$	
Máscaras de proteção			R\$	R\$	
Óculos de proteção			R\$	R\$	
Item 3 – Uniformes e EPI TOTAL – MÉDIA					
4- Veículos / Transporte /Combustível					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
Caminhão para sucção e transporte dejetos licenciado DIÁRIO			R\$	R\$	
Descarte dejetos em ETE Licenciada			R\$	R\$	
Combustível diesel			R\$	R\$	
TOTAL DIÁRIO				R\$	
TOTAL CONTRATO				R\$	
Item 4 – Veículo e Transporte TOTAL				R\$	
5. Manutenção					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
Manutenção de Caminhões (media mês)			R\$	R\$	
Depreciação de Caminhões			R\$	R\$	
Item 5 – Manutenção TOTAL				R\$	
Custo total da prestação dos serviços mensal				R\$	
6. Despesas administrativas / Lucro/ Tributos					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
Despesas administrativas			R\$	R\$	
Previsão de Lucratividade			R\$	R\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Total geral despesas administrativas e lucro					R\$	
Impostos e Taxas						
Total geral de impostos					R\$	
Item 6 – Despesas Administrativa TOTAL					R\$	
Custo total					R\$	
1) A empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos os devidos enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme sua realidade, bem como apresentar os demais custos para a realização da prestação de serviço solicitado. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pelo município servirá apenas de modelo.						
2) Informamos que o município não tem como prever os enquadramentos funcionais da empresa, sendo estas baseadas em acordos coletivos/sindicais.						
3) Alertamos ainda, que em cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos.						
4) Caso o município verifique, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas, que a elaboração da planilha de custos apresentou item em desacordo com a convenção coletiva ou leis trabalhistas, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa, sob pena de desabilitá-la durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, a bem do serviço público.						



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 431/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15938/2022**

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 431/2022**, para **REGISTRO DE PREÇO**), por deliberação do(a) pregoeiro(a), resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo o **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS E TRANSPORTE DE DEJETOS**, especificados no Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 431/2022**, e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição:

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, a partir da data de sua homologação.

2.1. Nos termos do Artigo 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de execução dos serviços licitados registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução do serviço registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As quantidades e o prazo de prestação dos serviços que vierem a ser contratados serão definidos quando da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade pública, em locais a serem definidos pela Administração.

6. Dos Direitos:

6.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2006.

6.3. Das Obrigações:

6.3.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2006.

6.4. DO COMPROMITENTE:

- a) atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.
- b) responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia, se for o caso, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do serviço recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de execução através de servidor devidamente designado pela administração.

8.2. O responsável pelo recebimento do serviço está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3. As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.



9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução dos serviços, o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) –LEI 13709/18

10.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de setembro de 2018).

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO 431/2022; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

Contratante/Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2022

PROCESSO Nº XXXXX/2022

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX0, Bairro XXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS E TRANSPORTE DE DEJETOS**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 431/2022**, realizado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1.O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

conforme Ordem de Serviço nº 03/2013. O pagamento será realizado, de acordo com a execução dos serviços, não sendo superior ao prazo de trinta dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na execução dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

3.2. Na hipótese de haver atraso no pagamento será aplicado o índice de correção monetária, IPCA, nos termos do inciso XIV, “c”, do art. 40 da lei 8.666/93.

3.3. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a Contratada se obriga a:
- b) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- e) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- g) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia.
- h) Sujeitar-se a fiscalização da CONTRATANTE, no momento da execução dos serviços.
- i) Fornecer, junto a nota fiscal da prestação do serviço, relatório, devidamente assinado, comprovando a efetivação do serviço de coleta do período solicitado.
- j) Correrão por conta da empresa contratada as despesas com relação a acidentes de trabalho envolvendo operários ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na legislação trabalhista.
- k) Quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes da imperícia ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, devendo a mesma responder por eles.
- l) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- m) Destinar à Estação de Tratamento de Esgoto – E.T.E, devidamente licenciado, todo material objeto da prestação de serviço contratado.
- n) Apresentar Licença de operação do Destino Final.
- o) Apresentar Licença de operação da base de operações.
- p) Manter obrigatoriamente cadastro no sistema de controle de manifesto de transportes de resíduo – MRT.
- q) Findada cada coleta, informar a quantidade de resíduo coletado, de forma comprovada.
- r) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- s) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- t) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- u) reembolsar pontualmente as partes do serviço, no limite admitido;
- v) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:
- b) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- e) Prestar informações quando solicitado pela Contratada.
- f) Verificar para que as respectivas notas fiscais estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal.
- g) Exigir da contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito a concessionária quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2022** e findará em **xx/xx/xxxx**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a exceção total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO

- a) A prestação de serviços deverá ser realizada no prazo de **XXX** dias, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria XXX.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem uma vez serem executados em áreas de grande fluxo de pessoas.
- c) O prestador de serviço deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser imediatamente limpo.
- d) Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela Contratante.
- e) Deverão estar inclusos na proposta todos os custos inerentes ao serviço a ser prestado, tais como: coleta, transporte, destinação final, entre outros que se façam necessário.
- f) A contratada é responsável pelos danos, avarias ou prejuízos ocasionados por terceiros nos seus equipamentos durante a execução do contrato, e ainda os decorrentes de qualquer sinistro, força maior, caso fortuito, furto ou roubo.
- g) A prestação dos serviços será realizada de acordo com a solicitação expressa das Secretarias Municipais em prédios públicos próprios e/ou em prédios locados pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços serão irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Torres, por intermédio da servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx, indicada pela **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, que fiscalizará o andamento da execução, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002; as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) multa, a partir do 6º dia, de 1% (um por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;*
c) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato;
d) suspensão temporária de participação em licitações;
e) impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com o Decreto Municipal 165/2020 artigo 16.

10.1. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

10.4. Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

10.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (DEZ) dias.

10.6. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **xxx/xxxxxxxxxx**, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei

12.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 58, e inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13709/18

13.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de setembro de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº 431/2022 - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

14.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de setembro de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE/CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2022

(papel timbrado da empresa)

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 6, do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, sito na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações, à(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

5. Outro licitante poderá ser convocado, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos na execução bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 431/2022.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº **431/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres, que, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal nº **8.666/93**. Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Terá a disponibilidade, Pregão Eletrônico 431/2022, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 431/2022.

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2022

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2022, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 20xx.

.....
Assinatura do Representante Legal